



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 224/2022 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre a implantação da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Meta Nacional nº 10/2022 do Conselho Nacional de Justiça, no intuito de promover a Transformação Digital – Justiça 4.0;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 372, de 12.02.2021, do Conselho Nacional de Justiça, institui e regulamenta o uso da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que prescreve os artigos 1º e 4º da Resolução CNJ nº 372, de 12.02.2021, que estabelecem que o Balcão Virtual será prioritariamente destinado ao atendimento de parte e advogados, pelo setor de atendimento de cada unidade judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 8/2021 TRE-AL/PRE/GPRES;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do balcão virtual, como uma das ações que compõe o Programa Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº 0005260-85.2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, na busca efetiva de ações, para implementação do balcão virtual no segundo grau.

Art. 2º A Comissão, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal, será composta pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros (Secretário(a) Judiciária);

II – Yuri Anísio Gonçalves (Secretário da EJE);

III – Maria Carolina Portella Martins (Assessora Especial da Presidência);

IV – Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira (Analista Judiciário da Seção de Processo – Membro Jurista);

Art. 3º No campo de suas atribuições institucionais, a Comissão temporária terá o encargo de planejar, organizar e estabelecer a estratégia de ações para implementação do balcão virtual no âmbito do segundo grau.

Art. 4º As diretrizes da Comissão, após aprovação da Presidência, vinculam às seções de processo dos membros juristas e a Secretaria Judicial.

Parágrafo único: A Presidência do Tribunal, após parecer da Comissão, poderá autorizar, excepcionalmente, que as unidades elencadas no art. 4º desta Portaria adotem procedimentos diferenciados na execução dos trabalhos atinentes ao balcão virtual, sempre em observância ao melhor gerenciamento administrativo e atendimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente